



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

Processo Licitatório N° 00028 /2022

Pregão Presencial N° 000009 /2022

OBJETO RESUMIDO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE NECESSIDADES DE USO DIÁRIO E DE CONSUMO, ALÉM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, cuja entrega deverá ser realizada com rapidez, visto que há bastante produtos perecíveis e de consumo rápido mais especificamente à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Assistência Social, CRAS, Farmácia Popular, Corporação Musical Padre Felisberto e Sede da Prefeitura Municipal.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia e Horário: **23/03/2022 Até 08:30** hs

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia e Horário: **23/03/2022 08:30** hs

Local: Sala da Comissão permanente de Licitação, com endereço à **Praça Presidente Vargas**, nº **143**, Centro, **Dom Silvério/MG**.

Consultas do Edital: Sala da Comissão permanente de Licitação, no Endereço acima.

Esclarecimentos: (31) 3857-1000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à **Praça Presidente Vargas**, nº **143**, Centro, **Dom Silvério / MG** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00028/2022**, na modalidade **Pregão Presencial**, Nº **000009/2022**, do **tipo menor preço Por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, Lei 123/2006.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal, Dayani S. Magalhães Coelho, designado(a) Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio.

I – OBJETO

1.1 Contratação, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE NECESSIDADES DE USO DIÁRIO E DE CONSUMO, ALÉM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, cuja entrega deverá ser realizada com rapidez, visto que há bastante produtos perecíveis e de consumo rápido mais especificamente à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Assistência Social, CRAS, Farmácia Popular, Corporação Musical Padre Felisberto e Sede da Prefeitura Municipal.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. **Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Setor de Assistência Social** da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site oficial desta Prefeitura Municipal, link: <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao>.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000, e-mail: licitacao@domsilverio.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto o(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**). 4.1.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.1.3 - **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

4.1.3.1 - Os itens são **destinados** a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues o(a) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO **Pregão Presencial**, Nº **000009 /2022**
REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2022**
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO **Pregão Presencial**, Nº **000009 /2022**
REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2022**
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III** contendo o quadro de informações da empresa e a declaração de pleno conhecimento com todas as normas do edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado bem como **tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza assim como as despesas relativas a tarifa bancária DOC/TED, ocorreram por conta do licitante**, exceto as transações relativas ao banco do Brasil. **Os pagamentos a serem realizados via transferência serão efetuados exclusivamente na conta de titularidade da contratada, sendo de inteira responsabilidade da licitante participante informar a conta correta no Anexo III - Quadro de informações, deste edital.**

6.1.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada lote/item, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 – Caso constatada no ato da sessão do pregão manifesta variação de preços em decorrência de situação anormal de alta de preços no período compreendido entre a data da sessão do pregão e a data da obtenção dos valores orçados pela Administração na fase interna de prospecção de mercado, poderá a administração realizar nova pesquisa de mercado, de forma ampla, admitindo-se a análise e aceitação de eventual majoração dos preços médios dentro do percentual de variação eventualmente obtido, respeitando-se o previsto no Acórdão 378/2011-Plenário TCU (“O critério de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado”).

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço Por Item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. (**Observação:** Quando o registro comercial/ato constitutivo/estatuto ou contrato social for registrado de forma eletrônica na Junta Comercial, do Estado correspondente, o documento deverá ser apresentado na sua integralidade, conforme páginas constantes no registro/númeração de rodapé);

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (sítio: www.caixa.gov.br);

7.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.9 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas, ou certidão negativa cível emitida on-line para as comarcas de vara única.

7.1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VI**);

7.1.13. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE assinada pelo representante legal do licitante, (modelo **Anexo VII**);

7.2 – Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial,



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

desde que os respectivos originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.3 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.1. **Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado** do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/ contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

8.9 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 – Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas consequente, até o



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente consequente, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 – Lances Verbais

9.3.1 – Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 – Julgamento

9.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO Por Item** ofertado.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério do(a) pregoeiro(a) reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9.4.2.2- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 – O licitante vencedor do certame quando o critério de julgamento for por **lote** deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo em 2 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor.

9.9 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.

10.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

12.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento encaminhado ao setor de compras será o responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, o setor de compras NÃO será responsável pela conferência do material solicitado.

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 – Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 – A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3 apresentar documentação falsa;

14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6 não manter a proposta;

14.1.8 cometer fraude fiscal;

14.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

14.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por	4



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

produto.	
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

14.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

14.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

14.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

14.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

XV – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

15.2 – A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O(a) Pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 16.2.8 deste edital, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 17.1.1 – **Anexo I** – Projeto Básico;
- 17.1.2 – **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 17.1.3 – **Anexo III** – Modelo Quadro de informações e declaração de ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.
- 17.1.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 17.1.5 – **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO).
- 17.1.6 – **Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 17.1.7 – **Anexo VII** – Declaração de Idoneidade.
- 17.1.8 – **Anexo VIII** – Ata de Registro de Preço.
- 17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 17.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 17.7 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 17.8 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 – Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

17.8.2 – O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XVIII - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

19.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

19.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

19.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

19.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

19.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

20.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

20.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

20.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

20.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

Dom Silvério - MG, 09 de Março de 2022

Dayani S. Magalhães Coelho
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028/2022
Pregão Presencial Nº 000009 /2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO **OBJETO DA LICITAÇÃO – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência Registro de Preço para aquisição de itens de necessidades de uso diário e de consumo, além de gêneros alimentícios destinados a atender às demandas do Poder executivo do município de Dom Silvério, MG, cuja entrega deverá ser realizada com rapidez, visto que há bastante produtos perecíveis e de consumo rápido mais especificamente à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Assistência Social, CRAS, Farmácia Popular, Corporação Musical Padre Felisberto e Sede da Prefeitura Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

A abertura do procedimento licitatório se justifica pela necessidade de abastecer as unidades educacionais – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS DE COR, as unidades de saúde, de cultura, de obras, de assistência social do Município de dom Silvério, de sorte a atender a população que utiliza tais serviços públicos com o fornecimento de gêneros alimentícios, uma vez que, de certa forma, estão custodiados pelo Poder Público durante o período em que se encontram em tais unidades, e por esta razão, têm o direito de ser alimentados, ante a responsabilidade objetiva do Município.

Assim, diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas públicas locais voltadas à saúde e ao desenvolvimento do ser humano nas mais variadas implicações que o tema alcança, a demanda para aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível ao atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial o respeito à dignidade humana.

Portanto, a abertura do procedimento licitatório está na necessidade de abastecer as unidades educacionais – Escolas da rede municipal – e das outras unidades municipais, com alimentos e gêneros de manutenção e custeio, subjetivando preservar o mínimo existencial do ser humano e para garantir o desenvolvimento da criança em idade escolar.

A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras e despesas emergenciais.

Dessa feita, a formalização de um Registro de Preços é a melhor opção e se argumenta na necessidade de suprir a demanda de alimentos, obedecendo a parâmetros de qualidade e



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

excelência, mediante fornecimento dos itens elencados adiante.

3–DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	Botijão de Gás, 13 kg	Unidade	100,0000	118,7250	11.872,5000
0002	Botijão de Gás, P45	Unidade	100,0000	415,0000	41.500,0000
0003	Bolo, Caseiro	Quilograma	100,0000	29,9000	2.990,0000
0004	Broas, Caseira	Quilograma	100,0000	29,9000	2.990,0000
0005	Pão de cebola	Quilograma	500,0000	29,9000	14.950,0000
0006	Pão de forma, macio, pacote de 500g	Unidade	100,0000	6,8300	683,0000
0007	Pão de Queijo	Quilograma	150,0000	20,8320	3.124,8000
0008	Pão, de cachorro quente	Quilograma	1.000,0000	16,7167	16.716,7000
0009	Pão, De sal	Quilograma	5.000,0000	12,9900	64.950,0000
0010	Pão, Doce	Quilograma	5.000,0000	18,0000	90.000,0000
0011	Pão, Hamburguer	Quilograma	1.000,0000	11,9950	11.995,0000
0012	Rosquinha caseira	Quilograma	100,0000	29,9000	2.990,0000
0013	Rosca caseira, Estrela	Quilograma	200,0000	29,9000	5.980,0000
0014	Rosca caseira	Quilograma	150,0000	28,8000	4.320,0000
0015	Salgados, Diversos prontos	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	250,0000	100,0000	25.000,0000
0016	Salgados, Pronto para consumo (quibe, pastel assado, coxinha, empada)	Unidade	1.000,0000	4,0000	4.000,0000
0017	Apresuntado, Fatiado	Quilograma	150,0000	24,1850	3.627,7500
0018	Queijo muçarela, - fatiado	Quilograma	250,0000	45,5675	11.391,8700
0019	Mortadela, Fatiado	Quilograma	200,0000	19,0100	3.802,0000
0020	Iogurte, - Tipo chupetinha	G a r r a f a 1 4 0 , 0 0 Gramas	1.500,0000	1,2333	1.849,9500
0021	Manteiga	Pote 500,00 Gramas	700,0000	21,7350	15.214,5000
0022	Margarina Vegetal, - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico	Pote 500,00 Gramas	250,0000	8,2633	2.065,8200
0023	Bacon	Quilograma	50,0000	36,9700	1.848,5000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0024	Peito de Frango	Quilograma	500,0000	16,2933	8.146,6500
0025	Frango, inteiro congelado	Quilograma	300,0000	9,5425	2.862,7500
0026	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, Temperatura 18 C	Quilograma	100,0000	12,3575	1.235,7500
0027	Salsicha, Hot dog - fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalados em sacos de polietileno, a vácuo, e rotulado conforme legislação sanitária vigente	Quilograma	200,0000	14,8225	2.964,5000
0028	Carne de boi, moída de 2ª	Quilograma	1.000,0000	30,9000	30.900,0000
0029	Carne de porco - pernil	Quilograma	1.000,0000	20,9000	20.900,0000
0030	Carne, Músculo boi - sem gorduras, sem nervos	Quilograma	500,0000	20,9000	10.450,0000
0031	Linguiça, Porco	Quilograma	500,0000	27,9000	13.950,0000
0032	Abacaxi. Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	500,0000	7,2075	3.603,7500
0033	Abóbora japonesa, - Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	15,0000	5,7175	85,7600
0034	Abóbora, Moranga - Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	150,0000	3,3675	505,1200
0035	Alho, com casca	Quilograma	100,0000	18,7300	1.873,0000
0036	Banana, - Madura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes)	Quilograma	500,0000	6,0475	3.023,7500
0037	Batata Baroa, - de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	200,0000	15,8950	3.179,0000
0038	Batata, Inglesa - Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	1.000,0000	5,5175	5.517,5000
0039	Beterraba, - De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000	6,2933	1.258,6600



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0040	Beterraba, - De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas . Marca: CEASA	Quilograma	300,0000	5,6175	1.685,2500
0041	Cebola, - branca, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	500,0000	3,6675	1.833,7500
0042	Cenoura, Vermelha - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	500,0000	5,8100	2.905,0000
0043	Côco, - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	10,0000	5,6467	56,4600
0044	Inhame, - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	200,0000	5,3225	1.064,5000
0045	Limão, Taiti - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	150,0000	4,6200	693,0000
0046	Maçã argentina, - firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	200,0000	10,8075	2.161,5000
0047	Maçã, Nacional - firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	1.000,0000	5,6950	5.695,0000
0048	Mamão, Formoso - de primeira, in natura, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000	6,6325	1.326,5000
0049	Melancia, - sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	1.500,0000	3,5950	5.392,5000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0050	Pêra, - de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	150,0000	13,4650	2.019,7500
0051	Pimentão, - verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	20,0000	9,5575	191,1500
0052	Repolho, - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	100,0000	4,4075	440,7500
0053	Tomate, - boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Quilograma	250,0000	7,4325	1.858,1200
0054	Vagem, - tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes	Quilograma	30,0000	10,7175	321,5200
0055	Laranja, Pêra rio - cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	1.500,0000	4,1075	6.161,2500
0056	Ameixa seca	Quilograma	5,0000	18,4450	92,2200
0057	Uvas Passas	Quilograma	10,0000	21,6725	216,7200
0058	Ovos Frescos, Branco galinha	Dúzia	1.000,0000	6,7825	6.782,5000
0059	Achocolatado, Pó instantâneo, vitaminado. Embalagem aluminizada ou polietileno leitoso. Validade não inferior a 03 meses contados a partir da data da entrega.	Lata 400,00 Gramas	350,0000	6,9075	2.417,6200
0060	Adoçante	Vidro 200,00 Mililitros	30,0000	12,5925	377,7700



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0061	Amendoim, Descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxicas suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000	15,2925	1.529,2500
0062	Amido de Milho	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000	6,6475	664,7500
0063	Aveia, Em flocos finos	Caixa 240,00 Gramas	15,0000	5,5075	82,6100
0064	Azeite de Oliva, Extra Virgem	Frasco 500,00 Metros Linear	15,0000	32,0450	480,6700
0065	Azeitona, verdes	Pote 500,00 Gramas	6,0000	13,2175	79,3000
0066	Azeitonas, Verdes	Balde 2,00 Quilogramas	10,0000	46,9767	469,7600
0067	Açúcar, refinado.	Quilograma	24,0000	6,8325	163,9800
0068	Bala de goma, jujuba, caixa 960g contendo no mínimo 30 tubos, balas sortidas, no sabor abacaxi, laranja, limão, morango e uva.	Caixa 1,00 Unidade	200,0000	17,5850	3.517,0000
0069	Balas Confeitadas, Macia	7 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000	8,9825	898,2500
0070	Batata Palha	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	60,0000	13,1133	786,7900
0071	Biscoito, Cream cracker Embalagem dupla proteção, emb. de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 Gramas	1.500,0000	2,9075	4.361,2500



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0072	Biscoito, Maizena Embalagem de 200 grs. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 Gramas	1.500,0000	2,8725	4.308,7500
0073	Biscoito, Salpet	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 Gramas	700,0000	3,6425	2.549,7500
0074	Biscoito, Recheado	P a c o t e 1 6 5 , 0 0 Gramas	150,0000	2,7133	406,9900
0075	Biscoito, Walfer	P a c o t e 1 6 0 , 0 0 Gramas	200,0000	2,8700	574,0000
0076	Bombom	Caixa 400,00 Gramas	100,0000	17,7133	1.771,3300
0077	Caldo de Galinha, 57 grs	Caixa 6,00 Unidades	48,0000	1,8975	91,0800
0078	Canela, Pó	Lata 250,00 Gramas	15,0000	5,0267	75,4000
0079	Chocolate, Ao leite Branco	Quilograma	4,0000	26,2825	105,1300
0080	Chocolate, Ao leite Preto	Quilograma	6,0000	24,8700	149,2200
0081	Chocolate, Bastão com 30 unidades 16 grs cada	Caixa 480,00 Gramas	100,0000	40,0000	4.000,0000
0082	Chocolate, Granulado	Quilograma	21,0000	18,6925	392,5400
0083	Chocolate, Recheio de coco,30 unidades 33 grs cada	Caixa 990,00 Gramas	100,0000	51,1600	5.116,0000
0084	Chocolate, Redondo com recheio	Quilograma	100,0000	44,7133	4.471,3300
0085	Coco Ralado, Isento de impurezas, sujidades e ranço	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Gramas	120,0000	3,8075	456,9000
0086	Corantes para Alimentos, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução vigente	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	20,0000	8,4267	168,5300
0087	Creme de Leite	Lata 300,00 Gramas	150,0000	7,4925	1.123,8700
0088	Creme de Milho	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	15,0000	4,9000	73,5000
0089	Doce de Leite, Pastoso	Pote 1,00 Quilograma	15,0000	21,0175	315,2600



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0090	Erva Doce	Pacote 30,00 Gramas	35,0000	4,7300	165,5500
0091	Extrato de Tomate	Lata 340,00 Gramas	80,0000	4,7850	382,8000
0092	Extrato de Tomate, Isento de sujidades e fermentação. Validade não inferior a 6 meses contados a partir data de entrega	Lata 4100,00 Gramas	35,0000	35,9850	1.259,4700
0093	Farinha, Mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente. Validade não inferior a 5 meses, contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000	5,7575	863,6200
0094	Farinha, Milho	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	35,0000	3,9075	136,7600
0095	Farinha, Rosca	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	35,0000	4,4350	155,2200
0096	Farinha, Trigo s/fermento	Quilograma	600,0000	4,4575	2.674,5000
0097	Feijão, Tipo 1, carioca	Quilograma	500,0000	6,7200	3.360,0000
0098	Feijão, Tipo 1-preto	Quilograma	70,0000	8,0975	566,8200
0099	Fermento Biologico, seco	Quilograma	15,0000	3,6433	54,6400
0100	Fermento, Biologico	Quilograma	15,0000	30,0000	450,0000
0101	Gelatina, Pó	c a i x i n h a 85,00 Gramas	500,0000	1,4075	703,7500
0102	Gelatina, pó diet	c a i x i n h a 85,00 Gramas	100,0000	2,1825	218,2500
0103	Leite Condensado	Lata 395,00 Gramas	200,0000	6,1800	1.236,0000
0104	Leite de Côco	G a r r a f a 2 5 0 , 0 0 Mililitros	50,0000	3,8325	191,6200
0105	Leite de Soja 0% lactose sabor original	Quilograma	40,0000	6,1433	245,7300
0106	Leite em Pó, Caixa c/25 pacotes	P a c o t e 4 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000	377,3750	56.606,2500
0107	Leite, Caixa integral fluido UTH	Litro	250,0000	4,0325	1.008,1200
0108	Leite, CaixaDesnatado fluido UTH	Litro	50,0000	4,1075	205,3700
0109	Louro	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Gramas	15,0000	2,0467	30,7000
0110	Maionese	Galão 3,00 Quilogramas	10,0000	22,7700	227,7000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0111	Maionese	Pote 500,00 Gramas	15,0000	6,1425	92,1300
0112	Milho Verde	Lata 2,00 Quilogramas	30,0000	24,1767	725,3000
0113	Milho Verde	Lata 200,00 Gramas	150,0000	2,9425	441,3700
0114	Milho, Canjica	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	110,0000	4,5925	505,1700
0115	Milho, Pipoca	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000	3,8825	582,3700
0116	Mingau instantâneo, Arroz	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	40,0000	5,3267	213,0600
0117	Mingau instantâneo, Aveia	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	40,0000	5,1925	207,7000
0118	Mingau instantâneo, Milho	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	50,0000	5,0675	253,3700
0119	Orégano	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Gramas	20,0000	6,0233	120,4600
0120	Palmito, Conserva picado	Pote 500,00 Gramas	20,0000	17,7075	354,1500
0121	Pipoca, Pacote 15grs	Fardo 40,00 Unidades	100,0000	23,6350	2.363,5000
0122	Pirulito, Redondo	Pacote 50,00 Unidades	200,0000	14,6233	2.924,6600
0123	Polvilho, Azedo	Pacote 1,00 Quilograma	60,0000	8,9225	535,3500
0124	Polvilho, Doce	Pacote 1,00 Quilograma	60,0000	8,9200	535,2000
0125	Proteína de Soja, Texturizada, PTS	Quilograma	30,0000	6,4900	194,7000
0126	Sal amoníaco	P a c o t e 2 5 0 , 0 0 Gramas	30,0000	16,4450	493,3500
0127	Sal para Tempero, Iodado refinado	Quilograma	50,0000	1,4825	74,1200
0128	Suco de Frutas, Caju - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	500,0000	4,3200	2.160,0000
0129	Suco de Frutas, Goiaba - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	600,0000	5,8350	3.501,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0130	Suco de Frutas, Manga - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	350,0000	6,7767	2.371,8400
0131	Suco de Frutas, Maracujá - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	350,0000	7,7450	2.710,7500
0132	Suco de Frutas, Pronto - sabores diversos	G a r r a f a 2 0 0 , 0 0 Mililitros	500,0000	3,5950	1.797,5000
0133	Tempero Alho e Sal	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	200,0000	7,2425	1.448,5000
0134	Trigo para kibe	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	30,0000	4,9075	147,2200
0135	Vinagre	G a r r a f a 7 5 0 , 0 0 Mililitros	50,0000	3,6267	181,3300
0136	Amolador Chaira striada para afiar faca, em aço revestido de cromo duro, com base de plástico, diâmetro 28 x 3 x 28 cm de diâmetro.	Unidade	10,0000	14,9900	149,9000
0137	Assadeira redonda torta com furo, grande, alumínio polido, dâmetro 0,30cm, 3,3L com borda arredondada, altura diâmetro 10cm	Unidade	10,0000	28,9000	289,0000
0138	Bisnaga Plástica 200ml na cor transparente, (semelhante porta catchup / mostarda/maionese)	Unidade	50,0000	6,4633	323,1600
0139	Borracha para panela de pressão	Unidade	15,0000	11,5967	173,9500
0140	Caneca de alumínio 1 litro N12, com alça	Unidade	10,0000	27,9450	279,4500
0141	Caneco de alumínio 3 L	Unidade	10,0000	45,5000	455,0000
0142	Caneco de alumínio 5 L	Unidade	10,0000	61,4633	614,6300
0143	Colher para arroz cabo grande em aço inoxidável, medida 50 cm.	Unidade	10,0000	10,9000	109,0000
0144	Colher para arroz, Inox	Unidade	10,0000	16,9633	169,6300
0145	Concha para feijão, Inox	Unidade	10,0000	14,2633	142,6300
0146	Garrafa Térmica, 1 litro, de rolha	Unidade	20,0000	33,3550	667,1000
0147	Garrafa Térmica, 5 litros, de rolha	Unidade	10,0000	39,2450	392,4500
0148	Abridor de latas e garrafas em aço inox, 9cm	Unidade	15,0000	3,8350	57,5200
Valor Total R\$ 636.694,99					



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4-DO FORNECIMENTO

O fornecimento se dará mediante ordem de compra que será expedida em conformidade com a demanda das Secretarias Municipais e Setores, e a entrega dos produtos deverá ocorrer nos endereços indicados abaixo no item 8 deste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço por item.

A licitante vencedora deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente às descrições mencionadas neste Instrumento.

5- VIGÊNCIA

A vigência do registro de preços será de 12 meses.

6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos orçamentários necessários a contratação a partir desta licitação serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento oriundo de:

MATERIAL DE CONSUMO: COPA E COZINHA:

- Administração: 02.02.01/04.122.0021.2007/3.3.90.30.00 – Ficha 67 – Fonte 100

-Conv. Seg. Pública: 02.02.01/06.181.0177.2013/3.3.90.30.00 – Ficha 87 – Fonte 100

-Criança e Adolescente: 02.03.03/08.243.0483.2036/3.3.90.30.00 – Ficha 228 Fonte 100

-Conselho Tutelar: 02.03.03/08.243.0483.2037/3.3.90.30.00 – Ficha 238 – Fonte 100

-Assistência Social: 02.03.01/08.244.0486.2022/3.3.90.30.00 – Ficha 170 – Fonte 100



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- CRAS: 02.03.02/08.244.0486.2030/3.3.90.30.00 – Ficha 201 – Fonte 100
- Secretaria de Obras: 02.06.01/04.122.0021.2077/3.3.90.30.00 – Ficha 551 – Fonte 100
- Setor de Obras: 02.06.01/15.452.0323.2078/3.3.90.30.00 – Ficha 570 – Fonte 100
- Usina de triagem: 02.06.03/18.541.0456.2090/3.3.90.30.00 – Ficha 651 – Fonte 100
- Secretaria de Cultura: 02.07.01/04.122.0021.2096/3.3.90.30.00 – Ficha 678 – Fonte 100
- Patrimônio Histórico: 02.07.04/13.391.0246.2102/3.3.90.30.00 – Ficha 727 – fonte 100
- Difusão Cultural: 02.07.04/13.392.0247.2103/3.3.90.30.00 – Ficha 742 – Fonte 100
- Secretaria de Educação: 02.04.01/12.122.0021.2040/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Fonte 101
- Merenda Escolar: 02.04.03/12.306.0427.2060/3.3.90.30.00 – Ficha 423 – Fonte 100
- Ensino Fundamental: 02.04.02/12.361.0188.2041/3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Fonte 100/101
- Educ. em Creche: 02.04.02/12.365.0185.2051/3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Fonte 100/101
- Educ. em Pré-Escolar: 02.04.02/12.365.0190.2058/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Fonte 101
- Secretaria de saúde: 02.05.01/10.122.0021.2064/3.3.90.30.00 – Ficha 456 – Fonte 100/102
- PSF/PACS: 02.05.01/10.301.0428.2066/3.3.90.30.00 – Ficha 480 – Fonte 102
- Ass.Médica Odontológica: 02.05.01/10.302.0428.2069/3.3.90.30.00 – Ficha 509 – Fonte 100/102
- Enfrentamento COVID-19: 02.05.01/10.122.0429.2065/3.3.90.30.00 – Ficha 468 – Fonte 102

MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- Administração: 02.02.01/04.122.0021.2007/3.3.90.30.00 – Ficha 67 – Fonte 100
- Conv. Seg. Pública: 02.02.01/06.181.0177.2013/3.3.90.30.00 – Ficha 87 – Fonte 100
- Criança e Adolescente: 02.03.03/08.243.0483.2036/3.3.90.30.00 – Ficha 228 Fonte 100
- Conselho Tutelar: 02.03.03/08.243.0483.2037/3.3.90.30.00 – Ficha 238 – Fonte 100
- Assistência Social: 02.03.01/08.244.0486.2022/3.3.90.30.00 – Ficha 170 – Fonte 100
- CRAS: 02.03.02/08.244.0486.2030/3.3.90.30.00 – Ficha 201 – Fonte 100
- Secretaria de Obras: 02.06.01/04.122.0021.2077/3.3.90.30.00 – Ficha 551 – Fonte 100
- Setor de Obras: 02.06.01/15.452.0323.2078/3.3.90.30.00 – Ficha 570 – Fonte 100
- Usina de triagem: 02.06.03/18.541.0456.2090/3.3.90.30.00 – Ficha 651 – Fonte 100
- Secretaria de Cultura: 02.07.01/04.122.0021.2096/3.3.90.30.00 – Ficha 678 – Fonte 100
- Patrimônio Histórico: 02.07.04/13.391.0246.2102/3.3.90.30.00 – Ficha 727 – fonte 100
- Difusão Cultural: 02.07.04/13.392.0247.2103/3.3.90.30.00 – Ficha 742 – Fonte 100
- Secretaria de Educação: 02.04.01/12.122.0021.2040/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Fonte 101
- Merenda Escolar: 02.04.03/12.306.0427.2060/3.3.90.30.00 – Ficha 423 – Fonte 100
- Ensino Fundamental: 02.04.02/12.361.0188.2041/3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Fonte 100/101



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- Educ. em Creche: 02.04.02/12.365.0185.2051/3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Fonte 100/101
- Educ. em Pré-Escolar: 02.04.02/12.365.0190.2058/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Fonte 101
- Secretaria de saúde: 02.05.01/10.122.0021.2064/3.3.90.30.00 – Ficha 456 – Fonte 100/102
- PSF/PACS: 02.05.01/10.301.0428.2066/3.3.90.30.00 – Ficha 480 – Fonte 102
- Ass.Médica Odontológica: 02.05.01/10.302.0428.2069/3.3.90.30.00 – Ficha 509 – Fonte 100/102
- Enfrentamento COVID-19: 02.05.01/10.122.0429.2065/3.3.90.30.00 – Ficha 468 – Fonte 102

7.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

8- DA ENTREGA

8.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente, a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços no prazo de 10 dias. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ser realizada nos endereços:

- Centro de Educação Infantil Lápis de Cor: Rua José Nunes Cordeiro, número 279, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde: Rua José de Souza Rocha, número 257, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- CRAS: Rua Geraldino Lessa, 40, Bairro Centro, nesta cidade de dom Silvério, MG
- SEDE PREFEITURA MUNICIPAL: Praça Presidente vargas, 143, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Secretaria Municipal de Obras: Parque de Exposições, Praça Vigário Felisberto, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Doutor Reis Cotta, 165, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Farmácia Municipal: Rua Geraldino Lessa, 30ª, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Setor de Assistência Social: Rua Joaquim Severiano Soares, 140, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG
- Almoxarifado de Obras: Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

-Secretaria de Cultura: Rua Costa Santos, 15, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG

-Núcleo de Atividades culturais: Rua Joaquim Severiano Soares, 140-B, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG

-Núcleo de atividades esportivas: Rua José Ferreira do Nascimento, 194, Bairro São Geraldo, nesta cidade de Dom Silvério-MG

A entrega poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade do solicitante.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 dias do mês subsequente a entrega definitiva do objeto, em parcelas iguais e sucessivas.

9.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os produtos entregues que deverão ser conferidos pelo funcionário indicado, a fim de atestar a quantidade e qualidade e condições em conformidade com este Termo de Referência.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência;

II) – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de Dom Silvério, poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de Dom Silvério se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Dom Silvério, por até 02 (dois) anos;

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

10.2 – A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

10.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contrato;

10.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dom Silvério, 04 de janeiro de 2022.

LEONARDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de administração e Finanças

GERALDA CRISTINA BARCELLOS HENRIQUES
Secretária Municipal de Educação.

SIMONE RIBEIRO PENA
Secretária Municipal de Saúde

EULER MÁRCIO CUNHA SOARES
Secretário Municipal de Obras

WILLIAN SEDMAR TRINDADE DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura

GLÁUCIA GUIMARÃES MIRANDA
Chefe do Setor de Assistência Social

A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.

PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO POR ITEM – SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR QUE A PROPOSTA SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N°008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00028/2022
Pregão Presencial N° 000009 /2022

ANEXO II
MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

• ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS _

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link <https://www.domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/programa-coleta-de-propostas-para-licitacoes>

É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia da sessão.

Além da proposta impressa pelo programa é de **obrigatoriedade** a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no **anexo III**.

Observação: Não há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Botijão de Gás, 13 kg	Unidade	100,0000			
0002	Botijão de Gás, P45	Unidade	100,0000			
0003	Bolo, Caseiro	Quilograma	100,0000			
0004	Broas, Caseira	Quilograma	100,0000			
0005	Pão de cebola	Quilograma	500,0000			
0006	Pão de forma, macio, pacote de 500g	Unidade	100,0000			
0007	Pão de Queijo	Quilograma	150,0000			
0008	Pão, de cachorro quente	Quilograma	1.000,0000			
0009	Pão, De sal	Quilograma	5.000,0000			
0010	Pão, Doce	Quilograma	5.000,0000			
0011	Pão, Hamburger	Quilograma	1.000,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0012	Rosquinha caseira	Quilograma	100,0000			
0013	Rosca caseira, Estrela	Quilograma	200,0000			
0014	Rosca caseira	Quilograma	150,0000			
0015	Salgados, Diversos prontos	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	250,0000			
0016	Salgados, Pronto para consumo (quibe, pastel assado, coxinha, empada)	Unidade	1.000,000 0			
0017	Apresentado, Fatiado	Quilograma	150,0000			
0018	Queijo muçarela, - fatiado	Quilograma	250,0000			
0019	Mortadela, Fatiado	Quilograma	200,0000			
0020	logurte, - Tipo chupetinha	G a r r a f a 1 4 0 , 0 0 Gramas	1.500,000 0			
0021	Manteiga	Pote 500,00 Gramas	700,0000			
0022	Margarina Vegetal, - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico	Pote 500,00 Gramas	250,0000			
0023	Bacon	Quilograma	50,0000			
0024	Peito de Frango	Quilograma	500,0000			
0025	Frango, inteiro congelado	Quilograma	300,0000			
0026	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, Temperatura 18 C	Quilograma	100,0000			
0027	Salsicha, Hot dog - fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalados em sacos de polietileno, a vácuo, e rotulado conforme legislação sanitária vigente	Quilograma	200,0000			
0028	Carne de boi, moída de 2ª	Quilograma	1.000,000 0			
0029	Carne de porco - pernil	Quilograma	1.000,000 0			
0030	Carne, Músculo boi - sem gorduras, sem nervos	Quilograma	500,0000			
0031	Linguiça, Porco	Quilograma	500,0000			
0032	Abacaxi. Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	500,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0033	Abóbora japonesa, - Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	15,0000			
0034	Abóbora, Moranga - Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	150,0000			
0035	Alho, com casca	Quilograma	100,0000			
0036	Banana, - Madura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes)	Quilograma	500,0000			
0037	Batata Baroa, - de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	200,0000			
0038	Batata, Inglesa - Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	1.000,0000			
0039	Beterraba, - De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000			
0040	Beterraba, - De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas . Marca: CEASA	Quilograma	300,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0041	Cebola, - branca, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	500,0000			
0042	Cenoura, Vermelha - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	500,0000			
0043	Côco, - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	10,0000			
0044	Inhame, - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	200,0000			
0045	Limão, Taiti - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	150,0000			
0046	Maçã argentina, - firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	200,0000			
0047	Maçã, Nacional - firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	1.000,0000			
0048	Mamão, Formoso - de primeira, in natura, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000			
0049	Melancia, - sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	1.500,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0050	Pêra, - de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	150,0000			
0051	Pimentão, - verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	20,0000			
0052	Repolho, - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	100,0000			
0053	Tomate, - boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Quilograma	250,0000			
0054	Vagem, - tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes	Quilograma	30,0000			
0055	Laranja, Pêra rio - cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	1.500,0000			
0056	Ameixa seca	Quilograma	5,0000			
0057	Uvas Passas	Quilograma	10,0000			
0058	Ovos Frescos, Branco galinha	Dúzia	1.000,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0059	Achocolatado, Pó instantâneo, vitaminado. Embalagem aluminizada ou polietileno leitoso. Validade não inferior a 03 meses contados a partir da data da data de entrega.	Lata 400,00 Gramas	350,0000			
0060	Adoçante	V i d r o 2 0 0 , 0 0 Mililitros	30,0000			
0061	Amendoim, Descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0062	Amido de Milho	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0063	Aveia, Em flocos finos	C a i x a 2 4 0 , 0 0 Gramas	15,0000			
0064	Azeite de Oliva, Extra Virgem	F r a s c o 5 0 0 , 0 0 M e t r o s Linear	15,0000			
0065	Azeitona, verdes	P o t e 500,00 Gramas	6,0000			
0066	Azeitonas, Verdes	Balde 2,00 Quilogramas	10,0000			
0067	Açucar, refinado.	Quilograma	24,0000			
0068	Bala de goma, jujuba, caixa 960g contendo no mínimo 30 tubos, balas sortidas, no sabor abacaxi, laranja, limão, morango e uva.	Caixa 1,00 Unidade	200,0000			
0069	Balas Confeitadas, Macia	7 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0070	Batata Palha	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	60,0000			
0071	Biscoito, Cream cracker Embalagem dupla proteção, emb. de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 0 Gramas	1.500,000 0			
0072	Biscoito, Maizena Embalagem de 200 grs. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 0 Gramas	1.500,000 0			
0073	Biscoito, Salpet	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 Gramas	700,0000			
0074	Biscoito, Recheado	P a c o t e 1 6 5 , 0 0 Gramas	150,0000			
0075	Biscoito, Walfer	P a c o t e 1 6 0 , 0 0 Gramas	200,0000			
0076	Bombom	C a i x a 4 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0077	Caldo de Galinha, 57 grs	Caixa 6,00 Unidades	48,0000			
0078	Canela, Pó	Lata 250,00 Gramas	15,0000			
0079	Chocolate, Ao leite Branco	Quilograma	4,0000			
0080	Chocolate, Ao leite Preto	Quilograma	6,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0081	Chocolate, Bastão com 30 unidades 16 grs cada	C a i x a 4 8 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0082	Chocolate, Granulado	Quilograma	21,0000			
0083	Chocolate, Recheio de coco,30 unidades 33 grs cada	C a i x a 9 9 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0084	Chocolate, Redondo com recheio	Quilograma	100,0000			
0085	Coco Ralado, Isento de impurezas, sujidades e ranço	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Gramas	120,0000			
0086	Corantes para Alimentos, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução vigente	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	20,0000			
0087	Creme de Leite	Lata 300,00 Gramas	150,0000			
0088	Creme de Milho	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	15,0000			
0089	Doce de Leite, Pastoso	Pote 1,00 Quilograma	15,0000			
0090	Erva Doce	P a c o t e 3 0 , 0 0 Gramas	35,0000			
0091	Extrato de Tomate	Lata 340,00 Gramas	80,0000			
0092	Extrato de Tomate, Isento de sujidades e fermentação. Validade não inferior a 6 meses contados a partir data de entrega	L a t a 4 1 0 0 , 0 0 Gramas	35,0000			
0093	Farinha, Mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente. Validade não inferior a 5 meses, contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0094	Farinha, Milho	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	35,0000			
0095	Farinha, Rosca	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	35,0000			
0096	Farinha, Trigo s/fermento	Quilograma	600,0000			
0097	Feijão, Tipo 1, carioca	Quilograma	500,0000			
0098	Feijão, Tipo 1-preto	Quilograma	70,0000			
0099	Fermento Biológico, seco	Quilograma	15,0000			
0100	Fermento, Biológico	Quilograma	15,0000			
0101	Gelatina, Pó	c a i x i n h a 8 5 , 0 0 Gramas	500,0000			
0102	Gelatina, pó diet	c a i x i n h a 8 5 , 0 0 Gramas	100,0000			
0103	Leite Condensado	Lata 395,00 Gramas	200,0000			
0104	Leite de Côco	G a r r a f a 2 5 0 , 0 0 Mililitros	50,0000			
0105	Leite de Soja 0% lactose sabor original	Quilograma	40,0000			
0106	Leite em Pó, Caixa c/25 pacotes	P a c o t e 4 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000			
0107	Leite, Caixa integral fluido UTH	Litro	250,0000			
0108	Leite, CaixaDesnatado fluido UTH	Litro	50,0000			
0109	Louro	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Gramas	15,0000			
0110	Maionese	Galão 3,00 Quilograma s	10,0000			
0111	Maionese	Pote 500,00 Gramas	15,0000			
0112	Milho Verde	Lata 2,00 Quilograma s	30,0000			
0113	Milho Verde	Lata 200,00 Gramas	150,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0114	Milho, Canjica	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	110,0000			
0115	Milho, Pipoca	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000			
0116	Mingau instantâneo, Arroz	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	40,0000			
0117	Mingau instantâneo, Aveia	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	40,0000			
0118	Mingau instantâneo, Milho	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	50,0000			
0119	Orégano	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Gramas	20,0000			
0120	Palmito, Conserva picado	Pote 500,00 Gramas	20,0000			
0121	Pipoca, Pacote 15grs	Fardo 40,00 Unidades	100,0000			
0122	Pirulito, Redondo	P a c o t e 5 0 , 0 0 Unidades	200,0000			
0123	Polvilho, Azedo	Pacote 1,00 Quilograma	60,0000			
0124	Polvilho, Doce	Pacote 1,00 Quilograma	60,0000			
0125	Proteína de Soja, Texturizada, PTS	Quilograma	30,0000			
0126	Sal amoníaco	P a c o t e 2 5 0 , 0 0 Gramas	30,0000			
0127	Sal para Tempero, Iodado refinado	Quilograma	50,0000			
0128	Suco de Frutas, Caju - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	500,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0129	Suco de Frutas, Goiaba - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	600,0000			
0130	Suco de Frutas, Manga - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	350,0000			
0131	Suco de Frutas, Maracujá - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	350,0000			
0132	Suco de Frutas, Pronto - sabores diversos	G a r r a f a 2 0 0 , 0 0 Mililitros	500,0000			
0133	Tempero Alho e Sal	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	200,0000			
0134	Trigo para kibe	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	30,0000			
0135	Vinagre	G a r r a f a 7 5 0 , 0 0 Mililitros	50,0000			
0136	Amolador Chaira striada para afiar faca, em aço revestido de cromo duro, com base de plástico, diâmetro 28 x 3 x 28 cm de diâmetro.	Unidade	10,0000			
0137	Assadeira redonda torta com furo, grande, alumínio polido, diâmetro 0,30cm, 3,3L com borda arredondada, altura diâmetro 10cm	Unidade	10,0000			
0138	Bisnaga Plástica 200ml na cor transparente, (semelhante porta catchup / mostarda/maionese)	Unidade	50,0000			
0139	Borracha para panela de pressão	Unidade	15,0000			
0140	Caneca de alumínio 1 litro N12, com alça	Unidade	10,0000			
0141	Caneco de alumínio 3 L	Unidade	10,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0142	Caneco de alumínio 5 L	Unidade	10,0000			
0143	Colher para arroz cabo grande em aço inoxidável, medida 50 cm.	Unidade	10,0000			
0144	Colher para arroz, Inox	Unidade	10,0000			
0145	Concha para feijão, Inox	Unidade	10,0000			
0146	Garrafa Térmica, 1 litro, de rolha	Unidade	20,0000			
0147	Garrafa Térmica, 5 litros, de rolha	Unidade	10,0000			
0148	Abridor de latas e garrafas em aço inox, 9cm	Unidade	15,0000			
Valor Total R\$						

Validade proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável:
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N°008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00028/2022
Pregão Presencial, N° 000009 /2022

ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
PESSOA FÍSICA - Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP):		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

E-MAIL DO SETOR RESPONSÁVEL PELAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

DECLARAÇÃO:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital **Pregão Presencial, N° 000009/2022**.

Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00028/2022
Pregão Presencial N° 000009 /2022

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial** nº **000009/2022**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem
como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar
todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação**
definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de **2022**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028/2022
Pregão Presencial Nº 000009 /2022

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU
EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____, ____ de _____ de **2022**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N°008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00028/2022
Pregão Presencial N° 000009 /2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00028/2022
Pregão Presencial, N° 000009 /2022**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), **declara, sob as penas da Lei, que:**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de **2022**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N°008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00028/2022
Pregão Presencial N° 000009 /2022

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n.º 000009 /2022**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE NECESSIDADES DE USO DIÁRIO E DE CONSUMO, ALÉM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG** conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - N° 00028/2022** que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 - Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

1.3 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
----------------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

02.02.01.04.122.0021.2007.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração Material de Consumo
02.02.01.06.181.0177.2013.33903000	Manutenção do Convênio de Segurança Pública Material de Consumo
02.03.01.08.244.0486.2022.33903000	Manutenção Atividades Setor Assistência Social Material de Consumo
02.03.02.08.244.0486.2030.33903000	Manutenção Atividades do CRAS / PAIF Material de Consumo
02.03.03.08.243.0483.2036.33903000	Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente Material de Consumo
02.03.03.08.243.0483.2037.33903000	Manutenção Conselho Tutelar e Cons. Munic. Criança e Adolescente Material de Consumo
02.04.01.12.122.0021.2040.33903000	Manutenção Secretaria de Educação. Material de Consumo
02.04.02.12.361.0188.2041.33903000	Manut. Ativ. Ens. Fundamental Material de Consumo
02.04.02.12.365.0185.2051.33903000	Manutenção Atividades de Educação em Creche Material de Consumo
02.04.02.12.365.0190.2053.33903000	Manutenção da Educação Pré-Escolar Material de Consumo
02.04.03.12.306.0427.2060.33903000	Manutenção Merenda Escolar Material de Consumo
02.05.01.10.122.0429.2065.33903000	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente COVID-19 Material de Consumo
02.05.01.10.301.0428.2066.33903000	Manutenção das Atividades PSF - PACS Material de Consumo
02.05.01.10.302.0428.2069.33903000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Material de Consumo
02.06.01.04.122.0021.2077.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Obras, Manut. e Agricultura Material de Consumo
02.06.01.15.452.0323.2078.33903000	Manutenção do Setor de Obras Material de Consumo
02.06.03.18.541.0456.2090.33903000	Manutenção Atividades Usina Triagem e Compostagem Lixo Material de Consumo
02.07.01.04.122.0021.2096.33903000	Manutenção Atividades da Secretaria Cultura e Turismo Material de Consumo
02.07.04.13.391.0246.2102.33903000	Manutenção do Setor Patrimônio Histórico Material de Consumo
02.07.04.13.392.0247.2103.33903000	Manutenção Atividades de Difusão Cultural Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretária responsável pela requisição da elaboração do processo 00028 da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal. (Conforme item 12.1, do processo 000282022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

3.2 - Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1 - A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 - O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 apresentar documentação falsa;

7.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 não manter a proposta;

7.1.8 cometer fraude fiscal;

7.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

7.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

7.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

7.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

7.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

7.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante:
CPF

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: